ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 790, de 1° de novembro de 1974.

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

A Câmara de Vereadores do Município de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes, decreta e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, para a execução das Obras de Canalização e Retificação por Dragagem, do Arroio Três Mares, neste Município.

Art. 2° - Para o cumprimento do Convênio a ser celebrado contribuirá o Município com a parcela a seguir discriminada, correspondente à sua participação na realização da obra em referência.

I – Importância em dinheiro no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a qual compreende as parcelas de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a ser paga em 1975 e Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a ser paga em 1976.

II – Caso as obras referidas no artigo 1° atingirem custo superior ao valor estimado fixado no Convênio, caberá à Municipalidade cobrir essa diferença proporcionalmente à sua contribuição financeira prevista no inciso primeiro deste artigo.

Art. 3° - O Poder Executivo fará a previsão orçamentária, através de rubricas próprias, da parcela correspondente à contribuição do Município estipulada no artigo 2° da presente Lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 1° de novembro de 1974.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 790 DO LIVRO 9, FOLHA 54.